



**Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023**

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023-DI**

**Processo Administrativo nº TJ-CON-2023/00251**

**Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-6 e com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

**Contratado:** JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES, Pessoa Física, inscrita no CPF n. 020.777.808-60 e com endereço na Avenida Noé Vincie, Residencial Arboreto dos Jequitibás, nº 15, Loteamento Arboreto dos Jequitibás, Campinas/SP, CEP 13105-652.

**Objeto:** prestação de serviço para ministrar parte do “curso de capacitação em violência doméstica contra a mulher”, referente ao Módulo 03, denominado “Direitos Humanos e o Controle de Convencionalidade na Violência Contra a Mulher” na modalidade de ensino a distância (EaD), para uma turma com até 340 (trezentos e quarenta) discentes, no dia 17 de julho do corrente ano, com carga horária de 3 (três) horas/aula, no período 09 às 12 horas, conforme descrito no Plano de Capacitação.

**Valor:** R\$ 648,36 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**Data de execução:** 17 de julho de 2023.

**Base Legal:** Artigo 60, II, § 2º, c/c artigo 23, inciso VI, da Lei 9.433/2005.

**Dotação Orçamentária:** Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 5048, Elementos de Despesa 3.3.90.36 / 3.3.90.47, Subelementos 36.07 / 47.01, Fonte 120, conforme fl. 314, do Processo nº TJ-CON-2023/00251.

Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 2023.

**DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

cod 2023.09876-3



**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação nº 0700142-78.2021.8.05.0141, oriundos da 17ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, tendo como apelante Mailson Eliane Almeida Lima e apelado o Ministério Público.

ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Turma julgadora da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO, E NA EXTENSÃO CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com o voto do Relator.

Sala de Sessões, (data registrada no sistema no momento da prática do ato).

DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS  
RELATOR

13

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. João Bôsko de Oliveira Seixas - 2ª Câmara Crime 2ª Turma

**EMENTA**

0006645-11.2011.8.05.0141 Apelação Criminal

Jurisdição: Tribunal De Justiça

Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Bahia

Apelante: Rubens Bomfim Santos

Advogado: Nilton De Sena Oliveira (OAB:BA5067-A)

Terceiro Interessado: Elvis Roberto Alves Da Silva

**Ementa:**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Segunda Câmara Criminal 2ª Turma

Processo: APELAÇÃO CRIMINAL n. 0006645-11.2011.8.05.0141

Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal 2ª Turma

APELANTE: RUBENS BOMFIM SANTOS

Advogado(s): NILTON DE SENA OLIVEIRA registrado(a) civilmente como NILTON DE SENA OLIVEIRA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s):

**ACORDÃO**

APELAÇÃO CRIMINAL. DIREITO PENAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE AGENTES E PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. RECORRENTE CONDENADO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP, SENDO-LHE CONCEDIDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE.

1. TESE DEFENSIVA BASEADA NA AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA A CONDENAÇÃO. INOCORRÊNCIA. PROVAS ROBUSTAS DA AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS. VÍTIMA QUE APONTA DE FORMA INEQUÍVOCA O APELANTE COMO UM DOS AUTORES DO CRIME. DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS, ALIADOS À CONFISSÃO DOS RÉUS EM JUÍZO, QUE CORROBORAM AS DECLARAÇÕES DO OFENDIDO. APELANTE QUE FOI ENCONTRADO NA POSSE DA RES FURTIVA. SUFICIENTE CONVICÇÃO FORMADA DURANTE AMBAS AS FASES DA PERSECUÇÃO CRIMINAL.

2. PLEITO DE APLICAÇÃO DO REDUTOR PREVISTO NO ART. 29, § 1º, DO CP (PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA). DESCABIMENTO. APELANTE QUE ABORDOU A VÍTIMA, EXIGINDO QUE ESTA ENTREGASSE O DINHEIRO SUBTRAÍDO, ENQUANTO O COAUTOR O AGUARDAVA A BORDO DA MOTOCICLETA UTILIZADA NA PRÁTICA DELITIVA, RESTANDO EVIDENCIADA A DIVISÃO DE TAREFAS NO DESDOBRAMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS ESSENCIAL PARA O ÊXITO DA EMPREITADA CRIMINOSA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Apelação Criminal nº 0006645-11.2011.8.05.0141, oriundos da 1ª Vara Crime da Comarca de Jequié, sendo Apelante Rubens Bomfim Santos e Apelado o Ministério Público.

Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em conhecer e negar provimento ao recurso, de acordo com o voto do Relator.

Sala das Sessões, em (data registrada no sistema no momento da prática do ato).

DES. JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

RELATOR

02

---

**UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2023 - DI**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e José Henrique Rodrigues Torres, inscrito no CPF de n. 020.777.808-60 Objeto: Prestação de serviço para ministrar parte do Curso de Capacitação em Violência Doméstica Contra a Mulher com o tema: Direitos Humanos e o Controle de Convencionalidade na Violência Contra a Mulher, na modalidade de ensino a distância (EAD). Valor total: R\$ 648,36 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5048, Elemento de Despesa 3.3.90.36/3.3.90.47, Subelemento 36.07/47.01, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2023/00251. Data de Assinatura: 26/06/2023.